



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

Decreto nº 1.258, de 07 de fevereiro de 2018.

**Determina a suspensão dos atos de aprovação de divisão, desmembramento, desdobro, unificação, condomínio e loteamento pela Secretaria Municipal de Cidade.**

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e

Considerando a solicitação do Comitê de Gestão em data de 26 de janeiro de 2018, seguindo as instruções da ata de reunião nº 04;

Considerando o processo histórico de ocupação do solo urbano do Município de Juara;

Considerando a necessidade de melhor organizar o futuro estudo de alteração do Plano Diretor Municipal de Juara/MT;

Considerando que são de interesse público as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, para um melhor acompanhamento da gestão pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, quaisquer atos de aprovação de loteamentos em trâmite perante a Secretaria Municipal de Cidade ou qualquer de suas unidades administrativas subordinadas, podendo ser prorrogado por até igual período.

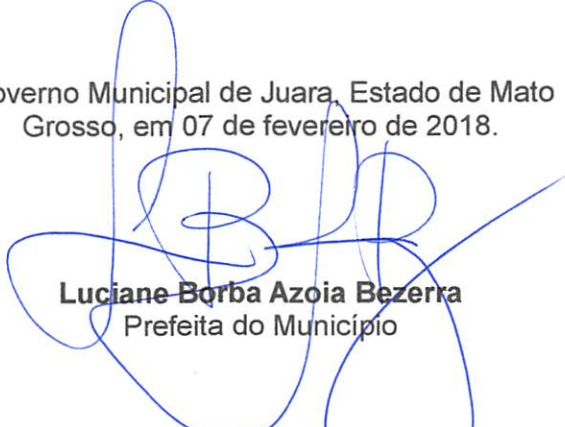
Parágrafo único. A previsão descrita no *caput* aplica-se, também, a novos processos administrativos para análise e aprovação de loteamento, condomínio, divisão, desmembramento, desdobro e unificação de lotes urbanos.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Cidade que no prazo de 30 (trinta) dias apresente proposta completa sobre os procedimentos internos de aprovação dos loteamentos e parcelamento de solo.

Art. 3º Determino ainda que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Cidade elabore pesquisa e aponte pendências de loteamentos já aprovados, ou seja, os implantados ou em fase de implantação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 07 de fevereiro de 2018.

  
**Luciane Borba Azoia Bezerra**  
Prefeita do Município